



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2026.

AUTOR: VEREADOR ADEVAIR CABRAL

INSTITUI O DIA DA CULTURA NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 8 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Dia da Cultura Nordestina, a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro, em alusão ao Dia Nacional do Nordeste.

Art. 2º O Dia da Cultura Nordestina passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá.

Art. 3º As comemorações poderão contemplar:

I - apresentações musicais, teatrais e de dança;

II - feiras gastronômicas e de artesanato;

III - exposições e palestras sobre a contribuição histórica e cultural da comunidade nordestina;

IV - ações educativas voltadas às escolas da rede municipal, incentivando o respeito à diversidade cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Cep 78.020-93. E-mail: legisla@cmccuiaba.org.br
com o identificador 3200300037003000380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.